

RESOLUÇÃO Nº 19/2021/CONSUN

Aprova o Regulamento da Equipe Multiprofissional do UNIAVAN.

A **PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 e em consórcio com o art. 187 do Regimento, considerando a Resolução nº 16 de 12 de janeiro de 2021 que cria a Equipe Multiprofissional no âmbito do UNIAVAN, demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento da Equipe Multiprofissional** do Centro Universitário Avantis, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do ato de sua aprovação pelo CONSUN.

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2021.

Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN

ANEXO I

CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS

Equipe Multiprofissional

REGULAMENTO

TÍTULO I

DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Capítulo I Da Natureza

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer as normas para a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multiprofissional do Centro Universitário Avantis – UNIAVAN.

§ 1º A Equipe Multiprofissional foi criada no âmbito do UNIAVAN, conforme Resolução nº 16 de 12 de janeiro de 2021 do Conselho Universitário – CONSUN.

§ 2º A Equipe Multiprofissional está subordinada ao Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico - NATEP.

Capítulo II

Da Finalidade

Art. 2º A Equipe Multiprofissional do UNIAVAN, será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação presencial e a distância e terá previsão de plano de ação documentado e implementado e processos de trabalho formalizados.

Capítulo III

Do Objetivo

Art. 3º A Equipe Multiprofissional tem por objetivo promover um melhor acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas, sendo responsável em assessorar os seguintes núcleos:

- I. Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP);
- II. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAIA);

- III. Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP);
- IV. Núcleo de Inovação Tecnológica (INOVA);
- V. Núcleo de Educação a Distância (NEAD);
- VI. Núcleo de Pesquisa Científica (NPC).

Parágrafo único. O trabalho em Equipe Multiprofissional é uma modalidade de trabalho coletivo centrada na reciprocidade entre trabalho e interação.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Capítulo I Da Composição

Art. 4º A Equipe Multiprofissional será constituída por profissionais contratados em regime parcial e/ou integral, portador de diploma de graduação nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Letras e Artes, Linguística, e por um Técnico em Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo único. A Equipe Multiprofissional será designada por ato da Reitoria para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida.

Art. 5º A Equipe Multiprofissional será composta:

- I. 1 (um) Docente da área de Ciências Agrárias;
- II. 1 (um) Docente da área de Ciências Biológicas;
- III. 1 (um) Docente da área de Ciências da Saúde;
- IV. 1 (um) Docente da área de Ciências Exatas e da Terra;
- V. 1 (um) Docente da área de Ciências Humanas;
- VI. 1 (um) Docente da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. 1 (um) Docente da área de Engenharias;
- VIII. 1 (um) Docente da área de Letras e Artes;
- IX. 1 (um) Docente da área de Linguística.
- X. 1 (um) Técnico em Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC.

Capítulo II Da Coordenação da Equipe Multiprofissional

Art. 6º A Coordenação é o órgão executivo e será exercida por um Coordenador escolhido entre os membros pelo Reitoria.

Parágrafo único. O Coordenador da Equipe Multiprofissional será designado por ato da Reitoria para o mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Equipe Multiprofissional terá estrutura de funcionamento regular, vinculada e subordinada ao NATEP, prestando atendimento diário, em horário a ser definido pela sua Coordenação.

Art. 6º Ordinariamente a Equipe Multiprofissional reunir-se-á, mensalmente, para o planejamento das atividades de sua competência, em anuência ao previsto no plano de ação ou conforme demanda instituída pelo seu Coordenador.

Parágrafo único. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 7º São atribuições da Equipe Multiprofissional do UniAvan:

- I. assessorar todos os Núcleos Pedagógicos, cumprindo com as atribuições de cada um, estabelecidas em seus Regulamentos próprios;
- II. avaliar e validar os materiais didáticos elaborados pelos professores e tutores, inclusive os disponibilizados no *Learning Management System* (LMS) adotado pelo UniAvan;
- III. coordenar a produção dos materiais didáticos (impresso e *on-line*);
- IV. implementar a proposta pedagógica nos materiais didáticos;
- V. organizar e participar do programa de formação docente;
- VI. sugerir e organizar cursos de pós-graduação de interesse dos professores e tutores;
- VII. coordenar a equipe de tutores vinculados aos cursos da modalidade presencial;
- VIII. participar dos processos seletivos dos candidatos à docência e/ou tutoria;
- IX. fiscalizar o cumprimento das normas institucionais pelos docentes e/ou tutores;
- X. avaliar criticamente a Avaliação Institucional de modo a corrigir possíveis falhas no apontadas pelos estudantes no que tange ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- XI. prestar assistência pedagógica e técnica aos professores e/ou tutores;
- XII. organizar o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) no que tange à mobilização e formação de professores e estudantes envolvidos em cada edição;
- XIII. assessor e avaliar as questões das avaliações aplicadas aos estudantes;
- XIV. acompanhar o Índice Geral do Curso (IGC), por meio do qual deverá estabelecer ações e metas para melhoria contínua;
- XV. manter os relatórios das ações pedagógicas atualizados junto à Diretoria Institucional;
- XVI. assessorar a Reitoria e a Pró-reitoria Acadêmica no planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações pedagógicas.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do UniAvan e na legislação em vigor.

Art. 9º Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela Reitoria, ouvido o Conselho Universitário – CONSUN.

Art. 10 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Reitora